LEI N.º 1.533, DE 10 DE JUNHO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "FRATERNIDADE CRISTÃ SEARA DE LUZ"

O Povo do município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

ARTIGO 1º- Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal, a "Fraternidade Cristã Seara de Luz" sociedade civil sem fins lucrativos, constituída por número ilimitados de sócios, sem distinção de nacionalidade, religião, classe social, ideologia política, raça ou cor, de duração por período indeterminado, personalidade jurídica própria, sede e foro no município de Januária, MG, cujas finalidades são : estudo teórico – experimental da doutrina espírita, que tem por base a importância da alma e a reencarnação dos espíritos; praticar a caridade espiritual através de preces, evangelho no lar, assistência social e moral, desenvolver o senso de responsabilidade de cada sócio, demonstrando que, pelo livre arbítrio cada um é responsável plenamente pelos seus atos, cujas conseqüências atingirão quem os pratica mais cedo ou mais tarde, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º (segundo) ofício desta comarca sob o N.º 359, livro A-1 do registro civil de pessoas jurídicas, às fls. 094, em data de 26 de novembro de 1993, inscrita no CGC sob o N.º 73.816.944/0001-05 e atestada por autoridade competente de que está e pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias e sociais.

ARTIGO 2º- A Fraternidade Cristã Seara de Luz, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados as entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público municipal.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de Junho de 1994.

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz – Secretário de Administração